

CONTRATO Nº 086/2025

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE OLINDINA - BA E A EMPRESA DIORAMA PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**

De um lado, o MUNICÍPIO DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Centro, Olindina - BA, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. LUIZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO, RG nº 6.619.331.13 SSP/BA e CPF/MF nº 807.580.965-34, residente Av. Otávio Mangabeira, nº 120, Centro, CEP: 48.470-000, Olindina-BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a Empresa DIORAMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ: 56.083.886/0001-39 com sede na Alameda Salvador, nº 001057, Edifício Salvador Shopping Business Torre América Caminho das Árvores Salvador Bahia, neste ato representado pelo administrador (a) Layane Nogueira Perez, portador do CPF: 041.597.435-60 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de fornecimento, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, nos termos da Lei nº 14.133, Art. 74, inciso II e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística da BANDA THEPLAY, durante a realização da tradicional Micareta "Olinfolia" na Sede do Município de Olindina - BA, que acontecerá no dia 15 de agosto de 2025 com duração de 90min.

1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de outubro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA- DO VALOR

3.1- O valor total do presente deste Contrato é de R\$ R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) 50% na assinatura do contrato e 50% após apresentação.

DETALHAMENTO DE VALOR

Vocalista R\$8.000,00
Instrumentista R\$8.000,00
Dançarinos R\$2.000,00
Transporte R\$6.000,00
Infraestrutura(Led) R\$8.000,00

Sonorização R\$8.000,00
iluminação R\$6.000,00
Impostos R\$9.600,00
Alimentação R\$4.500,00
PRODUTORA R\$19.900,00
TOTAL R\$80.000,00 (Oitenta Mil reais)

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Olindina, inscrita no CNPJ/MF nº 13.647.854/0001-06, sediada na Praça Antônio Borges de Santana, S/N Centro, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

UNIDADE GESTORA: 1010 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

AÇÃO: 1.044 – Realização e Apoio a Eventos Culturais e Comemorativos;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria de Administração, o Sr Jaconias Sousa Batista.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento. b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01 % ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2- Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3- O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - E admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 09/390 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Olindina - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais

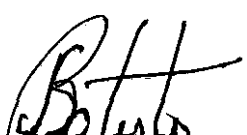
Olindina/BA, 30 de Julho de 2025.


MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA
LUIZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO
PREFEITO -

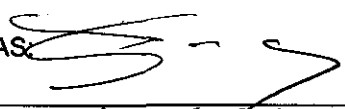
gov.br

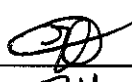
Documento assinado digitalmente
LAYANE NOGUEIRA PEREZ
Data: 05/08/2025 10:39:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DIORAMA PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 56.083.886/0001-39


Jacônias Sousa Batista
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

1) 
CPF 669 337 495 68

2) 
CPF 032.740.935.42



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025

CONTRATADA: Diorama Produções Artísticas e Entretenimentos LTDA

CNPJ: 56.083.886/0001-39.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística THE PLAY, durante a realização da tradicional Micareta "Olinfolia" 2025 - BA, que acontecerá no dia 15 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: De 30.07.2025 à 31.10.2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 1010 - 1044 - 3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso: 15000000.

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Vocalista R\$8.000,00

Instrumentista R\$8.000,00

Dançarinos R\$2.000,00

Transporte R\$6.000,00

Infraestrutura(Led) R\$8.000,00

Sonorização R\$8.000,00

iluminação R\$6.000,00

Impostos R\$9.600,00

Alimentação R\$4.500,00

Produtora R\$19.900,00

AMPARO LEGAL: Lei Nº 14.133, Art. 74, II

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025.

DATA DO CONTRATO: 30.07.2025.

Olindina - BA, 30 de julho de 2025.


Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

**ADJUDICAR/HOMOLOGAR**

O Prefeito Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Contratação e Parecer Jurídico, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. **043/2025**, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística THE PLAY, durante a realização da tradicional Micareta "Olinfolia" 2025 - BA, que acontecerá no dia 15 de agosto de 2025, declaramos que a empresa: **DIORAMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: **56.083.886/0001-39.**, apresentou a menor proposta com o valor global de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Portanto, para que se produzam os efeitos legais pertinentes e atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 14.133/21 art. 74 e inciso II

ADJUDICO E HOMOLOGO

Olindina/BA, em 30 de julho de 2025.

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025

CONTRATADA: Diorama Produções Artísticas e Entretenimentos LTDA

CNPJ: 56.083.886/0001-39.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística THE PLAY, durante a realização da tradicional Micareta "Olinfolia" 2025 - BA, que acontecerá no dia 15 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: De 30.07.2025 à 31.10.2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 1010 - 1044 - 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 15000000.

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Vocalista R\$8.000,00

Instrumentista R\$8.000,00

Dançarinos R\$2.000,00

Transporte R\$6.000,00

Infraestrutura(Led) R\$8.000,00

Sonorização R\$8.000,00

iluminação R\$6.000,00

Impostos R\$9.600,00

Alimentação R\$4.500,00

Produtora R\$19.900,00

AMPARO LEGAL: Lei Nº 14.133, Art. 74, II

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025.

DATA DO CONTRATO: 30.07.2025.

Olindina - BA, 30 de julho de 2025.

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

Praça Antonio Borges de Santana, s/n - Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000 - Olindina- Bahia



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial